

Publicada no Jornal Oficial n.º 249, de 28/12/61

Processo 619-N ✓

Lei N. 699

de 18 de dezembro de 1961

Dispõe sobre operação de crédito na Caixa Econômica Federal. ✓

O-PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá a celebrar com a Caixa Econômica Federal de São Paulo, um contrato de empréstimo, até Cr\$14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), à taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano, resgatável no prazo de 6 anos, podendo estipular condições, multa contratual de 10% (dez por cento), juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês.

Artigo 2.º—O empréstimo será destinado integralmente a aquisição de motoniveladora e pá carregadora.

Artigo 3.º—Fica o Município de Guaratinguetá autorizado a dar em garantia do referido empréstimo à Caixa Econômica Federal de São Paulo:

a) a quota na distribuição do imposto único sobre combustíveis, lubrificantes e energia elétrica, prevista na Constituição Federal, artigo 15.º, III, e § 2.º;

b) a quota na distribuição do imposto de consumo, prevista no artigo 15.º, § 4.º, da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional n.º 5 publicada em 2 de Novembro de 1961.

Artigo 4.º—Pará este fim, poderá o Município constituir a Caixa Econômica Federal de São Paulo, sua Procuradora em Causa Propria, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, junto ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico para o recebimento dos tributos ou arrecadação mencionados no artigo anterior, para a cobertura das prestações de amortização do empréstimo, juros moratórios

e multa contratual, entregando aquela Caixa Econômica ao Município o saldo remanescente.

Artigo 5.º—Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 18 de dezembro de 1961.

José Armando Zollner Machado

Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no livro das Leis Municipais n. VII, a fls. 20 verso e 21.

Sergio Altino M. Ribeiro

Secretario